



NITERÓI
PREFEITURA

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
020/3213/2012	29/08/2012		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2013
EXTRATO DE ATA Nº 05/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 05/2013, Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR** - Processo nº 020/3213/2012, Modalidade de Licitação Pregão Presencial – SRP nº 005/2013, total de Fornecedores Registrados: 02 (dois). A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, para o item 01 o valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), e ítem 02 o valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Detalhamento da ata no site: www.niteroi.rj.gov.br – Licitações SMA.

Publique-se

Niterói, em 09 de abril de 2013.

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração



Comissão Permanente de Licitação

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2013
PROCESSO N. 020/3213/2012.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR
DATA DA SESSÃO: 03/04/2013
HORÁRIO: 10:30 horas.

Aos três dias do mês de abril de dois mil e treze, as 10:30 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo de Niterói, situada a Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º andar – Centro – Niterói - RJ, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial em referência. Presentes a Pregoeira substituta, **LUCIENE DE FÁTIMA TESTE MARTINS**, bem como os servidores, **SANDRA REGINA DA SILVA MOURA**, **JEOSABEATE GOMES DA SILVA** e **THIAGO NERY BARONI**, nomeados através da portaria nº 129/2012 em 01/08/2012 e 034/2013 em 07/02/2013, publicado no Jornal “A TRIBUNA”, que esta subscrevem. Presentes, também, os representantes das empresas licitantes, conforme relação abaixo:

EMPRESA:	MASGOVI IND. COM. SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	CNPJ:	01.859.823/0001-30
REPRESENTANTE CREDENCIADO:	CLAUDIO LOURENCO COSTA		
RG:	08473360-9	CPF:	011.703.277-88
EMPRESA:	COM SERDANT COMÉRCIO, SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, HOSPITALARES E RECURSOS HUMANOS LTDA – ME	CNPJ:	14.931.002/0001-09
REPRESENTANTE CREDENCIADO:	ANTÔNIO JOSÉ DOMINGOS ROLLA NETO		
RG:	06712785-2	CPF:	941.340.147-00
EMPRESA:	LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME	CNPJ:	10.830.033/0001-12
REPRESENTANTE CREDENCIADO:	EZIO RIBEIRO DA SILVA		
RG:	06658874-0	CPF:	899.518.677-15

Dando início à sessão, a Pregoeira recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação das mãos do credenciado.

A empresa **COM SERDANT COMÉRCIO, SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, HOSPITALARES E RECURSOS HUMANOS LTDA – ME.**, deixou de apresentar a Declaração de Requisitos de Habilitação, ficando assim impossibilitado de participar da fase de Lances verbais, conforme item 08.1 do Edital.

Em seguida, a Pregoeira abriu os envelopes contendo as propostas de preços e realizou a classificação das empresas (**PARA O ITEM 01**), cujos valores foram os seguintes:



Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTAS ESCRITAS ITEM 01	
Sociedade Empresária Licitante	Valor Unitário
MASGOVI IND. COM. SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	5,00
COM SERDANT COMÉRCIO, SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, HOSPITALARES E RECURSOS HUMANOS LTDA – ME	7,85
LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME	7,93

Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes classificadas, conforme os critérios estabelecidos no item 00.0 do Edital.

MAPA DE LANCES DAS EMPRESAS

EMPRESAS	LIMA TERRA	COM SERDANT	MASGOVI
PROPOSTAS	7,93	7,85	5,00
1ª Rodada	S/L	S/L	S/L

Na fase de negociação direta, o representante da empresa **MASGOVI IND. COM. SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, manteve o seu valor unitário de **R\$ 5,00 (Cinco reais)**.

Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que ofertou o menor preço para o Item ao qual, após a apreciação dos documentos, mostraram-se em conformidade com as exigências do Edital.

Na fase de negociação direta, o representante da empresa segunda colocada **LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME.**, reduziu o seu valor unitário para **R\$ 7,84 (Sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

Em seguida, a Pregoeira abriu os envelopes contendo as propostas de preços e realizou a classificação das empresas (**PARA O ITEM 02**), cujos valores foram os seguintes:

PROPOSTAS ESCRITAS ITEM 02	
Sociedade Empresária Licitante	Valor Unitário
MASGOVI IND. COM. SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2,70
COM SERDANT COMÉRCIO, SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, HOSPITALARES E RECURSOS HUMANOS LTDA – ME	2,65
LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME	2,71

Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes classificadas, conforme os critérios estabelecidos no item 00.0 do Edital.

MAPA DE LANCES DAS EMPRESAS

EMPRESAS	LIMA TERRA	MASGOVI	COM SERDANT
-----------------	-------------------	----------------	--------------------



Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTAS	2,71	2,70	2,65
1ª Rodada	2,64	2,60	S/L
2ª Rodada	2,59	2,55	S/L
3ª Rodada	2,54	2,50	S/L
4ª Rodada	2,48	2,45	S/L
5ª Rodada	2,44	2,40	S/L
6ª Rodada	2,39	2,35	S/L
7ª Rodada	2,33	2,30	S/L

Na fase de negociação direta, o representante da empresa **MASGOVI IND. COM. SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, reduziu o seu valor unitário para **R\$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos)**.

Na fase de negociação direta, o representante da empresa segunda colocada **LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME.**, manteve o seu valor unitário de **R\$ 2,33 (Dois reais e trinta e três centavos)**.

A documentação de habilitação da licitante que ofertou o menor preço para o Item 02, mostrou-se em conformidade com as exigências do Edital, conforme análise no item 1. O envelope contendo a documentação das empresas que não se sagraram vencedoras para os Itens 01 e 02, foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos presentes e devolvido aos seus representantes.

Não houve manifestação de recurso por parte de nenhum licitante concorrente.

As empresas vencedoras **MASGOVI IND. COM. SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** e **LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME.**, tem o prazo de 03 (três) dias para apresentação das novas propostas de preços com os valores apurados nas fases de negociação direta, conforme determina a Lei 10.520/2002.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 11:40 horas. Eu, **THIAGO NERY BARONI**, lavrei a presente ata que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Comissão de Apoio e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

LUCIENE DE FÁTIMA TESTE MARTINS – Pregoeira Substituta _____

SANDRA REGINA SILVA MOURA – Pregoeira Substituta _____

JEOSABEATE GOMES DA SILVA – Equipe de Apoio _____

THIAGO NERY BARONI – Equipe de apoio _____

FIRMA: MASGOVI IND. COM. SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CLAUDIO LOURENCO COSTA

FIRMA: COM SERDANT COMÉRCIO, SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, HOSPITALARES E RECURSOS HUMANOS LTDA – ME



NITERÓI
PREFEITURA

Comissão Permanente de Licitação

ANTÔNIO JOSÉ DOMINGOS ROLLA NETO

FIRMA: LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME

EZIO RIBEIRO DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e treze (2013), presentes de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sediada na rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada por sua Secretário Municipal de Administração Sr.º **MOACIR LINHARES SOLTINHO DA CRUZ**, portador da Carteira de Identidade nº 04672321-9 e inscrito no CPF sob o nº 155.015.827-91, conforme competência que lhe foi delegada através do Decreto Municipal nº **10.022/2006** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº **05/2013** para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de diversos tipos de **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇUCAR**, constantes no **Anexo 5** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 10005/06, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do **Anexo 5**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr.º SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no fornecimento de **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇUCAR**, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta



NITERÓI
PREFEITURA

Comissão Permanente de Licitação

comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº **05/2013** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO E GABINETE DO VICE PREFEITO.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **Anexo 5**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **05/2013**.

Para cada insumo de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **05/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por insumo será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº **05/2013**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os insumos deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA EXECUTIVA E GABINETE DO VICE-PREFEITO, sito à R. Visconde de Sepetiba nº 987 – 4º E 6º andares – Centro – Niterói – RJ.**

Cumpra as empresa fabricantes, importadores e distribuidores, a responsabilidade de receberem em devolução, insumos alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para o uso, devendo as mesmas proceder a retirada dos quantitativos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.



Comissão Permanente de Licitação

O prazo de garantia dos insumos será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO **05/2013**.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega total dos insumos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Niterói, ou crédito bancário, no Banco do Brasil, em 30 (trinta) dias

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/ Fatura constar o atestado de entrega dos insumos e o visto do Serviço de Almoxarifado.

Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos insumos estará condicionada ao disposto no item DO PRAZO DA ENTREGA do edital do PREGÃO nº **05/2013**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS



Comissão Permanente de Licitação

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **05/2013** e as propostas das empresas constantes **do anexo 7**.



Comissão Permanente de Licitação

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	MARCA	VALOR REGISTRADO
1	PRIMEIRO COLOCADO	MASGOVI IND. COM. SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	REI DO BRASIL	5,00
1	SEGUNDO COLOCADO	LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME	BRASILEIRO	7,84
2	PRIMEIRO COLOCADO	MASGOVI IND. COM. SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	GUARANI	2,20
2	SEGUNDO COLOCADO	LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME	GUARANI	2,33

FIRMA: MASGOVI IND. COM. SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CLAUDIO LOURENCO COSTA

FIRMA: LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME



NITERÓI
PREFEITURA

Comissão Permanente de Licitação

EZIO RIBEIRO DA SILVA

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração